



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL N° 025/2020, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020.**

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020.

“Retifica Edital 024/2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Edital de Tomada de Preços n° 002/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em Asfalto Usinado a Quente (CBUQ) com responsabilidade técnica, em trecho da Rua José Paulo Kober, sofreu as seguintes RETIFICAÇÕES:

I – Tendo em vista equívoco na descrição da documentação exigida, no item, **2.1 – O envelope n° 01 – Documentação**:, ficam **EXCLUÍDOS** deste, os seguintes documentos:

- Licença ambiental emitida pelo órgão competente, para extração de argila e saibro, basalto e das instalações de britagem e usina de asfalto a quente. No caso em que qualquer das instalações não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento da licitação, cumpridas as determinações deste subitem, (que será exigida quando da assinatura do contrato).

- Registro de licenciamento no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM para extração de basalto.

- Declaração e comprovação de que a usina está a uma distância máxima de 80km em relação a obra, a fim de permitir que a massa asfáltica chegue dentro dos limites de temperatura estabelecidos por normas técnicas e para garantir a qualidade técnica da mesma.

II – No item III – **DA HABILITAÇÃO: Para o Cadastro, o item 3.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:, ficam **EXCLUÍDOS** os seguintes sub itens:

3.2.4 – Equipamentos: Deverão ser relacionados os equipamentos julgados necessários à execução dos serviços. A disponibilidade dos referidos equipamentos deverá ser explicitada através de declaração formal. Se os equipamentos não forem de propriedade da licitante, a mesma, deverá apresentar um termo de compromisso do proprietário dos mesmos, de que colocará a disposição. **Observação**: junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todos com Licença de Operação da FEPAM em vigor, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

III - No Item III – **DA HABILITAÇÃO: Para o Cadastro, o item – 3.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA**:, no sub item 3.3.2, passa a conter a seguinte descrição:



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

“3.3.2 - A empresa licitante deverá apresentar, com base no balanço e demonstrações contábeis, referente o último exercício social, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante aplicação das fórmulas abaixo:

- a) Índice de Liquidez Corrente (LC)
- b) Índice de Liquidez Geral (LG)
- c) Solvência Geral (SG)
- d) Endividamento Geral (EG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$$

$$SG = (AT - DA) / (PC + PELP)$$

$$EG = (PC + PELP) / AT$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

DA – Despesas Antecipadas

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC maior ou igual a 1,00

LG maior ou igual a 1,00

SG maior ou igual a 1,00

EG menor ou igual a 0,30

IV - No item V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PRAZOS, fica incluído o subitem 5.4, conforme a seguir:

5.4 – Com o licitante vencedor será celebrado contrato, que deverá apresentar, quando da sua competente assinatura, os seguintes documentos, como condição para tal fim:

5.4.1 - Licença ambiental emitida pelo órgão competente, para extração de argila e saibro, basalto e das instalações de britagem e usina de asfalto a quente. No caso em que qualquer das instalações não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento da licitação, cumpridas as determinações deste subitem, (que será exigida quando da assinatura do contrato).

5.4.2 - Registro de licenciamento no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM para extração de basalto.

5.4.3 - Declaração e comprovação de que a usina está a uma distância máxima de 80km em relação a obra, a fim de permitir que a massa asfáltica chegue dentro dos limites de temperatura estabelecidos por normas técnicas e para garantir a qualidade técnica da mesma.

5.4.4 – Equipamentos: Deverão ser relacionados os equipamentos julgados necessários à execução dos serviços. A disponibilidade dos referidos equipamentos deverá ser explicitada através de declaração formal. Se os equipamentos não forem de propriedade da licitante, a mesma, deverá apresentar um termo de compromisso do proprietário dos mesmos, de que colocará a disposição. **Observação:** junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todos com Licença de Operação



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

da FEPAM em vigor, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em Cartório.

V – Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições do Edital nº 024/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em, 1º de Setembro de 2020.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração